

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RUA MOISÉS LUPION, 1001 CEP-85.270-000 CENTRO PALMITAL-PR
CNPJ 77.778.660/0001-22

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2015
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2015
LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEL AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 77.778.660/0001-22, com sede à Rua Moisés Lupion, 1001 Centro, Palmital - Pr, representado pelo Excelentíssimo Presidente, senhor ANTONIO CARLOS FERREIRA, que no uso de suas atribuições legais, pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 03/2015 e pelo Leiloeiro indicado da Câmara de Vereadores. Faz Saber, Aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, tendo por OBJETO a alienação de bens móveis considerado inservível, o ato será realizado no Plenário da Câmara Municipal de Palmital sito a Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, às 13:30hs do dia 16 de junho de 2015. A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1. OBJETO O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a venda de um veículo marca FIAT-Uno ano 2013 de propriedade da Câmara Municipal de Palmital-Pr, conforme discriminados no Anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

2.1. O beM será adjudicado a quem der o maior lance superior ao preço mínimo de avaliação.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente alienação com modalidade leilão, qualquer pessoa física ou jurídica no pleno gozo de seus direitos civis, sendo que no ato o participante que arrematar o lote deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

3.2. Pessoa física - Carteira de identidade - CPF (cadastro de pessoa física).

3.3. Pessoa jurídica de direito privado - Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) - Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa.

3.4. Pessoa jurídica de direito público - Cartão do CNPJ - Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela jurídica de direito público. - Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O leilão será realizado, conforme lote discriminado no anexo I do edital, e o valor e o mínimo aprovado como base para o lance inicial;

4.2. A Câmara de Vereador do Município de Palmital, conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam maiores do que o valor expresso no anexo I do edital;

4.3. Os lances serão verbais A QUEM MAIOR LANCE OFERTAR para o lote, desde que a Câmara adjudique a proposta de lance para o lote;

4.4. O leiloeiro ofertará o lote e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar maior valor ao preço do lote em questão (lance);

4.6. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para o lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado;

4.7. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão;

4.8. Somente um lote estará sendo leiloado;

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RUA MOISÉS LUPION, 1001 CEP-85.270-000 CENTRO PALMITAL-PR
CNPJ 77.778.660/0001-22

- 4.9. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.
- 4.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão constituída para esse fim e pelo Leiloeiro;
- 4.11. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente;
- 4.12. O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;
- 4.13. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para o lote;
- 4.14. A Câmara Municipal de Palmital, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar o lote posto à venda, sem que caiba a terceiros reclamações de qualquer espécie, tampouco geração de direitos;
- 4.15. Faz parte integrante deste edital o Anexo I contendo a discriminação do bem a ser leiloadado.

5. DO JULGAMENTO

- 5.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;
- 5.2. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão;
- 5.3. A ata com os arrematantes será afixada no mural da Câmara Municipal de Palmital, no segundo dia útil seguinte a data do leilão.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será irretratável, não haverá a devolução do valor pago em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros;
- 6.2. A FORMA DE PAGAMENTO:
- 6.2.1 – O arrematante deverá efetuar junto Agência do Banco do Brasil logo após arrematação o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor ou transferência eletrônica na conta corrente de titularidade do Município, Agência 1353-6 na Conta corrente nº: 9009-3, e apresentar ao pregoeiro, comprovante de pagamento quitado, ou transferência eletrônica.
- 6.2.2 – Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos;
- 6.2.3 – Encerrado a etapa de lances, os arrematantes terão prazo de 30 (trinta) minutos para efetuarem o pagamento conforme determina o item 6.2.1 e apresentar comprovantes ao leiloeiro e equipe de apoio, após retirada de guia de pagamento junto à Divisão de Tributação;
- 6.2.4 – Transcorrido o prazo descrito no item anterior e os arrematantes não tendo apresentado comprovante de pagamento dentro do prazo estabelecido o bem será leiloadado novamente, sendo que o arrematante deverá seguir os mesmos critérios estabelecidos nos itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3;
- 6.2.5 – O leilão somente será encerrado quando o arrematante do lote tiver efetuado depósito de 10% (dez por cento) do bem arrematado.
- 6.2.6 – O saldo restante de 90% (noventa por cento), deverá ser depositado até às 15:00 horas do dia 20/06/2015 e diante do comprovante será liberado o bem;
- 6.2.7 Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que retornará ao leilão para novos lances, e perderá o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais;
- 6.3. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Palmital, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado;

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RUA MOISÉS LUPION, 1001 CEP-85.270-000 CENTRO PALMITAL-PR
CNPJ 77.778.660/0001-22

6.4. O licitante comprador, por ocasião do arremate, deverá de imediato assinar a “Ficha de Arrematação” e fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do leiloeiro, além da Carteira de Identidade ou documento equivalente, que será devolvido ao término do leilão. O descumprimento desta formalidade implicará na não-aceitação do lance vencedor, procedendo-se, incontinenti, a novo apregoamento, sem que caiba ao pseudo-arrematante qualquer direito a ressarcimento;

6.5. Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, § 2º da Lei nº 8.666/93 será restituído o pagamento do bem leiloadado que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que o bem ficará a disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontra o bem.

7. DA RETIRADA DO BEM

7.1. O arrematante retirará o bem público a ele adjudicado obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento;

7.2. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados;

7.3. No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação do bem arrematado dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador;

7.4. A entrega do bem leiloadado será feita somente ao arrematante ou a empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados;

7.5. A remoção dos bem arrematado será por conta e risco exclusivo do arrematante. O veículo arrematado somente será liberado após a transferência de propriedade junto ao DETRAN/PR, para seus devidos arrematantes, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento do Documento Único de Transferência – DUT;

7.6. Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago. OBS: No dia do leilão não serão liberado o lote, mesmo que tenham sido pago em dinheiro.

8. DAS PROIBIÇÕES

8.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do veículo das dependências do Município;

8.2. É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores e vereadores da Câmara Municipal, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

9. DOS BENS A LEILÃO

9.1. O bem selecionado para o leilão, constante no lote descrito no Anexo I, será levado ao leilão nas condições em que se encontram;

9.2. Para que os possíveis interessados tomem conhecimento do estado do bem, está aberto para visita pública no Pátio atrás da Prefeitura do Município, sito rua Moisés Lupion, 2001 no horário das 08:00hs às 11h30min e das 13:00hs às 17:00 nos dias 01 de junho até o dia 16 de junho de 2015;

9.3. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem a Câmara do Município de Palmital, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RUA MOISÉS LUPION, 1001 CEP-85.270-000 CENTRO PALMITAL-PR
CNPJ 77.778.660/0001-22

arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados o bem, bem como conhecido e aceito os termos do certame pelos licitantes.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. O leilão será conduzido pelo leiloeiro oficial DEOCLECIANO PIRES DE SOUZA, Cédula de Identidade RG nº 20042249 – SPSP;

10.2. Os lances de oferta serão feitos de forma aberta, de viva voz e somente serão considerados os lances de valor superior ao da avaliação atribuída ao bem pela Comissão nomeada pela Portaria nº 595 de 07 de novembro de 2014 e resolução 03/2015 de 09 de fevereiro de 2015.

10.3 Por ocasião do leilão, o leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem conforme anexo 01;

10.4. A partir do preço mínimo, o leiloeiro estabeleceu, durante o leilão, o valor mínimo para os lances;

10.5. O leiloeiro, atendidas as conveniências da Câmara Municipal, poderá retirar o lote do Leilão;

10.6. A Câmara de Palmital reserva-se o direito de não liberar o bem que não alcançar o preço com o mínimo R\$.100,00 (cem reais) superior ao vl. Avaliado pelas comissões

11. DAS DESPESAS

11.1. As despesas de transferência do veículo junto ao DETRAN ou órgão competente correrão as contas exclusivamente do arrematante. Os Documentos necessários à transferência de propriedade serão entregues diretamente ao arrematante após pagamento do bem arrematado;

11.2. Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante;

11.3. As receitas decorrentes do objeto deste Leilão correrão à conta dos recursos livres no Orçamento do ano de 2015.

12. DAS ADVERTÊNCIAS

12.1. Em razão de conveniência ou contingência administrativa, a Câmara até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo retirar qualquer lote dos pregões, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

12.2. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335, do Código Penal Brasileiro e artigos 90, 93 e 108 da Lei nº 8.666/93, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

13. DA ATA

13.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará vendido o bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

13.2. A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Licitação, de Avaliação e pelo Leiloeiro e credenciados que desejarem.

14. DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93;

14.2. Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Município às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RUA MOISÉS LUPION, 1001 CEP-85.270-000 CENTRO PALMITAL-PR
CNPJ 77.778.660/0001-22

não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao setor responsável;

14.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

15. DA REVOGAÇÃO

15.1. Antes da retirada do produto, o Gestor poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

15.2. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade. 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS;

16.1. Melhores esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal, sito a Rua Moisés Lupion, 1001 Centro, Palmital Estado do Paraná. Fone (42) 3657-1426 ou 1777, com o Senhor Reinaldo Pereira de Oliveira, Presidente da Comissão de Licitação, das 13:00hs às 17:00hs, ou pela internet, no endereço www.camarapalmital.pr.gov.br.

16.2. A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas em participar do certame até o 1.º dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Palmital Estado do Paraná, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

Palmital, 25 de maio de 2015.

DEOCLECIANOP PIRES DE SOUZA
Leiloeiro

ANTONIO CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RUA MOISÉS LUPION, 1001 CEP-85.270-000 CENTRO PALMITAL-PR
CNPJ 77.778.660/0001-22

EDITAL DE LEILÃO N.º: 01/2015
PROCESSO 04/2015

LOTE 1

Valor Mínimo do lote: 16.155,00(dezesseis mil cento e cinquenta e cinco reais)

Ordem	Descrição	U n i d a d e	Q u a n t	Vlr. Ma x.u nit	Val or R\$)
1	FIAT UNO FIRE ECONOMI 1.0 ANO 2013 COR AZUL. PLACA AXE-8552 2 PORTAS, USADO.	U N	0 1	16. 155 ,00	16.1 55,0 0
TOTAL					16.155,00
.....					
.....					

(DEZESSEIS MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS)

- A) AVALIADO PELA COMISSÃO DE FINANÇAS R\$.16.410,00
- B) AVALIADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO MUNICÍPIO EM R\$.15.900,00.
- C) OBSERVADO ORÇAMENTO DE REVISÃO DA CONCESSIONÁRIA.
- D) PREÇO MÉDIO R\$.16.155,00